

Publicado em 27 de maio de 2002

**LEI Nº 1992/2002**

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proibir em todo o território do Município de Niterói, a apresentação de espetáculo circense ou congênere, que tenha como atrativo a exibição e/ou exposição de animais de qualquer espécie, sem prévia inspeção, autorização, liberação e fiscalização do Centro de Zoonoses e da defesa Civil municipais, respectivamente.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - VETADO.

Art. 6º - VETADO.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 24 de maio de 2002.

Godofredo Pinto  
Prefeito

PROJETO DE Lei nº 031/2002  
Autor: João Geraldo Bezerra de Menezes Galindo